

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO.

RESOLUÇÃO n. 21/2010/ COLEGIADO UNA HCE

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de História – Licenciatura e Bacharelado.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 30 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de História – Licenciatura e Bacharelado.

Art. 2º - O Regulamento constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de julho de 2010.


PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

Publicada no mural oficial da Unidade Acadêmica de
Humanidades, Ciências e Educação - UNA HCE
/UNESC, de 26/07 a 06/08/2010

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 21/2010/ COLEGIADO UNA HCE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES-ACADÊMICO-CIENTIFICO-CULTURAIS – AACC, DO CURSO DE HISTÓRIA – LICENCIATURA E BACHARELADO

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em História da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa a normatizar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC deste currículo, conforme o artigo nº4 da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos.

Art. 2º - As AACC constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de Licenciatura e Bacharelado em História na UNESC.

Art. 3º - Os objetivos gerais das AACC são os de flexibilizar o currículo do Curso de Graduação em História e propiciar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático, cultural e interdisciplinar.

Art. 4º - As AACC terão carga horária de 200 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação em História.

II – DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 5º - Constituem-se em AACC do currículo do Curso de História da UNESC:

- I - As disciplinas complementares ao currículo do graduando;
- II - Outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º - Todas as disciplinas ofertadas nos Cursos de Ensino da UNESC, e que não compõem o currículo acadêmico em História, são consideradas como disciplinas complementares, independentemente da área do conhecimento humano a que se relacionem. Somam-se a estas aquelas que compõem grades distintas da do acadêmico, desde que não sejam equivalentes.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 7º - São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de História da UNESC:

- I - Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de História da UNESC;
- II - Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de História da UNESC;
- III - Atividades de ensino, como monitorias e cursos extraclasse;
- IV - Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso de História da UNESC;
- V - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências, ciclos de ensino, etc.;
- VI - Estágios não-obrigatórios em conformidade com o previsto pelo regulamento da UNESC.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Curso de História da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Curso de História da UNESC, necessitam ser validadas pelos Cursos e/ ou IES proponentes com certificado ou declaração e referendadas pela coordenação do Curso de História da UNESC.

III – DO CÔMPUTO DAS AACC

Art. 8º - Para fins de registro e controle das AACC, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela abaixo:

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos ou capítulos de obras coletivas	50 horas por artigo em revista acadêmica ou livro de caráter científico	150 horas
	Comunicações Científicas	Até 30 horas por comunicação em evento científico	120 horas
	Projetos de iniciação científica aprovados	30 horas por semestre	120 horas

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Pesquisa	Participação em outros programas de pesquisa da UNESC	30 horas por ano	120 horas
	Publicação de artigos em jornais	20 horas por artigo	100 horas
Atividades de Extensão	Projetos de extensão aprovados	30 horas por semestre	120 horas
	Participação em seminários, simpósios, congressos, conferências, semanas acadêmicas, cursos, oficinas, realizados pela UNESC e por outras universidades do País.	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 60 horas por semestre	120 horas
	Cursos de extensão como ministrante com certificado expedido pela instituição responsável	40 horas por semestre	80 horas
	Representação estudantil (DCE/CA)	10 horas por semestre	40 horas
	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico do aluno	Equivalente à carga horária da disciplina	60 horas
Atividades de Ensino	Monitoria em disciplinas do Curso de História	20 horas por semestre	60 horas
	Viagens de estudos extracurriculares	40 horas por semestre	120 horas
	Organização de eventos na instituição	15 horas por semestre	60 horas
	Estágios não obrigatórios	20 horas por semestre	80 horas

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As AACC são validadas para as matrizes curriculares n° 03 e n° 04.

Art. 10º - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de História a atribuição das horas / atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente regulamento.

Art. 11º - O presente regulamento somente poderá ser alterado por meio de votação do Colegiado do Curso de História da UNESC, em reunião convocada para tal fim.

Art. 12º - Compete à Coordenação do Curso de História da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Criciúma, 26 de julho de 2010.



PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO